



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12  
317/12  
318/12  
323/12  
324/12

PROCOLOS N<sup>os</sup> 11.224.718-1  
11.233.556-0  
11.231.973-5  
11.045.380-9  
10.970.502-0

PARECER CEMEP N.º 55/12

APROVADO EM 13/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORA CORALINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – JARDIM ALEGRE
- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – NOVA TEBAS
- COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – SANTO ANTONIO DA PLATINA
- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO PROFISSIONAL E NORMAL – MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA E CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelos dados informados no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup>	OFÍCIO N <sup>o</sup> SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
307/12	205/12, de 23/02/12	Foz do Iguaçu, 19/12/11	Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial N.º 5391/06, de 24/11/06, a partir de 26/06/06
317/12	173/12, de 21/02/12	Ivaiporã, 13/10/11	Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio	Jardim Alegre	Res. Secretarial N.º 4934/06, de 08/11/06, a partir de 08/11/06



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

PROC. N <sup>o</sup>	OFÍCIO SEED N <sup>o</sup>	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
318/12	211/12, de 23/02/12	Pitanga, 01/11/11	Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Nova Tebas	Res. Secretarial N.º 3858/06, de 10/08/06, a partir de 14/02/07
323/12	158/12, de 17/02/12	Jacarezinho 19/11/11	Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Santo Antônio da Platina	Res. Secretarial N.º 4580/06, de 18/10/06, a partir de 18/10/06
324/12	210/12, de 23/02/12	Foz do Iguaçu, 08/06/11	Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal	Medianeira	Res. Secretarial N.º 4130/06, de 14/09/06, a partir de 14/09/06

### 1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 42 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos: I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino ora em análise, foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, conforme a Deliberação n.º 02/10- CEE/PR;

– o Setor de Documentação Escolar/NRE, de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, comprova a regularidade dos relatórios finais do Ensino Médio;

– as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas como: reforma dos banheiros, salas de aula, muros, cozinha, troca de piso, pintura, construção de calçadas, salas de aula, quadra de esportes, cobertura da área de acesso do portão ao prédio escolar, manutenção elétrica, substituição do telhado, instalação de ar condicionado, aquisição de bebedouros, televisor, DVD, ampliação do acervo bibliográfico, confecção de cortinas, entre outras;

– os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

- os Núcleos Regionais da Educação emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos adendos aos Regimentos Escolares;
- a solicitação de providências para cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Almirante Tamandaré foi enviada à mantenedora, sob protocolado n.º 07.058.571-5;
- a Comissão Verificadora do NRE de Ivaiporã, após verificação no Colégio Estadual do Campo Cora Coralina, atesta que a documentação do imóvel foi apresentada e encontra-se devidamente regularizada e que no relatório de vistoria, assinado pelo engenheiro civil Claudio Aparecido Mantovani, não constam irregularidades. A instituição apresentou, também, laudo da Vigilância Sanitária e Alvará para o funcionamento;
- o Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade apresentou à Comissão Verificadora do NRE de Pitanga laudo da Vigilância Sanitária expedido em 19/09/11 e laudo das condições de segurança, emitido por Jozélia de Lima Ribas, engenheira civil;
- o Colégio Estadual Rio Branco solicitou providências à mantenedora para cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, através do protocolado n.º 10.623.701-8;
- o Colégio Estadual João Manoel Mondrone não apresentou o projeto de prevenção de incêndio, exigência do Corpo de Bombeiros, porém solicitou providências junto à mantenedora através do protocolo n.º 9.300.971-1;
- os Conselhos Escolares das instituições de ensino manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

### 1.2 Dados Gerais do Curso

- Curso: Ensino Médio
- Regime de matrícula: anual/presencial
- Duração do curso: 03 (três) séries
- Carga horária mínima: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos
- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)
- Conteúdos curriculares: organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada

### 1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.



## PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

### 1.4 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais da Educação de Foz do Iguaçu, Ivaiporã, Pitanga e Jacarezinho, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições de ensino em análise, foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, conforme a Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes, ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, assim como a exigência de 75% de frequência mínima.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N <sup>o</sup>	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N <sup>o</sup> CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
307/12	Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu	477/12, de 14/02/12	26/06/11 a 26/06/16
317/12	Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio	Jardim Alegre	506/12, de 14/02/12	08/11/11 a 08/11/16
318/12	Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Nova Tebas	311/12, de 31/01/12	14/02/12 a 14/02/17



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

PROC. N <sup>o</sup>	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N <sup>o</sup> CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
323/12	Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Santo Antônio da Platina	343/12, de 02/02/12	18/10/11 a 18/10/16
324/12	Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal	Medianeira	310/12, de 31/01/12	14/09/11 a 14/09/16

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n.º 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o inciso V, artigo 42, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, referente ao corpo docente do Colégio Estadual Almirante Tamandaré, de Foz do Iguaçu, do Colégio Estadual do Campo Cora Coralina, de Jardim Alegre, do Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade, de Nova Tebas, do Colégio Estadual Rio Branco, de Santo Antonio da Platina e do Colégio Estadual João Manoel Mondrone, de Medianeira.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio  
Município: Foz do Iguaçu  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1106/12, de 14/02/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Michela Andrea de Oliveira Silvestre	- Educação Artística/Artes Plásticas	- Arte
Lueli Biskup de Aquino	- Ciências Biológicas	- Biologia
Johnny Lewis Gonçalves	- Educação Física	- Educação Física
* Luciani Wandscheer	- Pedagogia	- Filosofia - Sociologia
Ana Maria Carignato	- Matemática (com habilitação em Física)	- Física
Carlos Assis Gamarra	- Bacharelado em Turismo - Programa Especial de Formação Pedagógica - Habilitação em Geografia	- Geografia
Danielle Antunes Garcia	- História	- História
Arlete Ferreira de Moraes André	- Letras-Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Melissa Gracia da Rocha	- Matemática	- Matemática
Sheila Regina Miqueletti	- Química	- Química
Elinete Roas de Lima	- Letras-Português/Espanhol - Especialização em Língua, Literatura e Ensino da Língua Espanhola	- LEM: Espanhol
Rosani Fatima de Farias	- Bacharelado em Turismo - Programa Especial de Formação Pedagógica - Habilitação em Língua Inglesa	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

## Anexo II

Colégio Estadual do Campo Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio  
Município: Jardim Alegre  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1460/12, de 05/03/12

### Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Luciane Ribeiro Maia	- Educação Artística/Desenho/Artes Plásticas - Ciências/Matemática	- Arte
Cleusa Luzetti de Mendonça	- Ciências /Biologia	- Biologia
Luiz Carlos Pereira	- Educação Física	- Educação Física
Ademir da Costa Carlos	- Filosofia	- Filosofia
* Moisés da Silva Vilela	- Ciências /Química	* - Física - Química
Suely de Oliveira Lopes	- Geografia	- Geografia
Osmir Miguel Braga	- História	- História
Lucimara Cristina de Castro	- Letras-Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Elaine Pereira Fagundes	- Ciências/Matemática	- Matemática
* Maria Casturina Machado de Carvalho	- Pedagogia	- Sociologia
Maria Regina de Castro Sales	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

### Anexo III

Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional  
Município: Nova Tebas  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 2125/12, de 12/04/12

#### Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Cesar Heidermann	- Educação Artística/Artes Plásticas	- Arte
Irene Barros de Aquino	- Ciências/Biologia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Biologia
Hugo Luiz Alves de Oliveira	- Educação Física - Especialização em Supervisão, Gestão e Orientação Educacional	- Educação Física
* Elza Alves Gomes	- Pedagogia	- Filosofia - Sociologia
Aguinaldo Porfirio dos Santos	- Física - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Física
Zelita Meurer da Silva	- Geografia - Especialização em Geografia Física e Meio Ambiente	- Geografia
Samuel Delgobo	- História	- História
Edna Maria Wessel	- Letras-Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Kelly Adriane ColonheseBatista	- Ciências/Matemática - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Matemática
* Cydneia Chociai	- Ciências/Matemática	- Química
Vanderleia Ciombalo	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Município: Santo Antônio da Platina
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 801/12, de 02/02/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Adelina Sales de Azevedo Soares	- Educação Artística – Artes Plásticas - Especialização em Artes – Educação Artística Aplicada	- Arte
Daniel Sartori Diniz	- Ciências Biológicas - Especialização em Biologia Geral	- Biologia
Silvia Angelica de Camargo	- Educação Física - Especialização em Magistério Superior	- Educação Física
* Joacir Teodoro de Souza	- Pedagogia	- Filosofia
Sonia Aparecida Dorini Justino Pires	- Ciências/Física - Especialização em Física para o Novo Ensino Médio	- Física
Maria de Fátima Possa Montanheiro	- Geografia	- Geografia
Eliane Borges Dissero	- História - Especialização em História	- História
Sandra Regina Nespoli	- Letras-Português/Francês - Especialização em Língua Portuguesa:e Literatura	- Língua Portuguesa
Maria do Carmo Nunes	- Ciências/Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	- Matemática
José Roberto Egea Alcantara	- Ciências/Química/Física/Biologia - Especialização em Ensino de Química	- Química
* Maria Ester do Prado Souza	- Pedagogia	- Sociologia
Juliane Baggio	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

\*\* LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM. Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 307/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual João Manoel Mondrone – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal  
Município: Medianeira  
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 731/12, de 30/01/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Salete Rosa Motter	- Educação Artística/Desenho - Especialização em Formação para o Magistério	- Arte
Izelme Francielli Puerari	- Ciências Biológicas	- Biologia
Neide Andreolla	- Educação Física - Especialização em Didática- Fundamentos Teóricos da Prática pedagógica	- Educação Física
Amarildo Silveira de Avila	- Filosofia	- Filosofia
Rosiney de Castilho Lorençon	- Ciências/Física - Especialização em Ensino de Física	- Física
Cecilia Bernardi Reginatto	- Geografia - Especialização em Educar para a Cidadania – Ética e Gestão de Pessoas	- Geografia
Maria de Fátima Camargo	- História - Especialização em História Social do Trabalho	- História
Carmen Adriana Meneghel	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Anita Elizete Steinbach	- Matemática	- Matemática
Sandra Ines de Mattia de Sousa	- Ciências/Química	- Química
* Darlan Chiamulera	- Filosofia	- Sociologia
Jociele Fernanda Rodrigues Marino	- Letras-Português/Espanhol	- LEM Espanhol
Alaides Salete Matte	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme o inciso V, artigo 42 da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.